



# Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 135/2023 - Poder Executivo - Define o limite das obrigações de pequeno valor a que alude o § 3º do art. 100 da Constituição Federal.

## TRAMITAÇÃO

Data da Ação	21/11/2023
Unidade de Origem	Comissão de Justiça e Redação
Unidade de Destino	Comissão de Justiça e Redação
Status	Juntada - Documento
Prazo	16/12/2023

## TEXTO DA AÇÃO

Certifico, nesta data, que foi juntado o Ofício GP nº 421/2023, que solicita a retirada da tramitação do Regime de Urgência para a presente Propositura a qual passa a tramitar em Regime Ordinário. Posto isto, o relator designado, Vereador Paulo Pereira Filho, terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias a partir do dia subseqüente do recebimento do documento, para apresentar Relatório, em conformidade com o disposto no 3º do Art. 103 do R.I..

Hortolândia, 21 de novembro de 2023.

**Marcia Cristina Guilherme**  
Oficial Administrativo



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício GP nº. 421/2023

Hortolândia, 21 de novembro de 2023

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA  
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
VEREADOR EDIVALDO SOUSA ARAÚJO

Câmara Municipal de Hortolândia  
  
Protocolo Geral nº 5991/2023  
Data: 21/11/2023 Horário: 14:36  
ADM -

**ASSUNTO:** RETIRADA DE URGÊNCIA

Senhor Presidente,

Reavaliando os termos do Projeto de Lei nº 135/2023, que “*Define o limite das obrigações de pequeno valor a que alude o § 3º do art. 100 da Constituição Federal*”, salientamos que este poderá seguir a sua tramitação normal, assim requeremos que seja retirada a urgência anteriormente solicitada pela Mensagem nº 061/2023.

Sem mais, apresentam-se a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**José Nazareno Zezé Gomes**  
**Prefeito Municipal**